## SENTENÇA

Processo Digital n°: **0007660-06.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Repetição de

indébito

Requerente: Laercio Batista de Araujo

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos,

Tendo em vista a quitação integral do débito, conforme se verifica nos autos do RPV, dependente nº 1001596-31.2015.8.26.0566/01 (fls.30/31), JULGO EXTINTA a presente execução de sentença pela satisfação da obrigação, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Não há interesse recursal, de modo que a sentença transitará em julgado na data em que se efetivar a intimação das partes.

Ao arquivo, oportunamente.

P..I.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA